PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 47/2023

EMENTA: Autoriza a contratação temporária, por meio de Processo Seletivo Simplificado - PSS, de profissionais para o exercício de emprego público de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Auxiliar de Farmácia, Técnico em Raio X, Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE, no Município de Pato Branco, e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24 de Abril de 2023

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Conforme mensagem n° 25/2023 encaminhada à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei,47/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal temporário para os empregos públicos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Farmacêutico, Auxiliar de Farmácia, Técnico em Raio X, Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE, mediante Teste Seletivo Simplificado, com fundamento no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 60, de 17 de julho de 2014.

As contratações autorizadas por esta Lei servirão para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Executivo Municipal para este fim. Cita na mensagem o déficit histórico de profissionais da saúde no Município, considerando que o último concurso público municipal para a área da saúde foi realizado há nove anos.

Além disso, desde a realização do último concurso público municipal, em 2014, Secretaria Municipal de Saúde implantou novos serviços, como a Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, as Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Industrial e Fraron, e as Farmácias das Regiões Leste e Sul.

faz-se necessária a ampliação temporária do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto se aguarda a tramitação do processo para a realização do concurso público ainda esse ano.

Ressalta a eminência do fim da vigência contratual de 83 (oitenta e três) profissionais de saúde do Município, contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado, realizado no ano de 2021, cujos últimos contratos se encerram no mês de julho desse ano.

Considerando que o Município pretende implantar novos programas de saúde; solicitamos autorização legislativa para a contratação temporária de 90 (noventa) profissionais,

6 de Junho de 2023, feito requerimento nº 977/2023 pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 47/2023, 15 de junho de 2023 através do Ofício nº 206/AL, Memorando 17.130/2023, informamos que o Despacho nº 664/23, mencionado do Parecer Jurídico dessa Casa de Leis, é referente ao Acórdão nº 1404/2022, do TCE/PR.
O referido Acórdão não transitou em julgado, pois encontra-se em análise o Recurso de Revista interposto pelo Município, motivo pelo qual, no último dia 13/06/2023, o mesmo Tribunal expediu o Despacho nº 782/23 (anexo), negando a concessão da medida cautelar solicitada pelo vereador Representante, por entender que "uma eventual suspensão das contratações temporárias neste momento processual pode vir a prejudicar o oferecimento dos serviços públicos aos munícipes", bem como que "considerando que as contratações dizem respeito majoritariamente às áreas da educação e da saúde, existindo um risco de que a continuidade dos serviços públicos possa ser afetada, efetivamente há possibilidade de dano reverso na concessão da cautelar, posto que a ausência de disponibilização dos serviços causaria mais prejuízos à população do que uma eventual irregularidade na forma de contratação dos profissionais". Sendo assim, diante dos fundamentos já expostos através da Mensagem nº 25/2023 e considerando a manifestação favorável do TCE/PR sobre as referidas contratações temporárias, solicitamos que seja dada sequência à tramitação do Projeto de Lei nº 47/2023.

15/06/2023, foi enviado a solicitação Jurídica, dia 23/06/2023 o jurídico deu o parecer favorável à normal tramitação, em vista do recente despacho nº 782/23, no Processo nº 213850/23.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei n° 47/2023, opto por **exarar parecer FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto.

Pato Branco, 28 de junho 2023.

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 28/06/2023 17:36:28

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o incisol doart. 51 do Regimento Interno, **exaram parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº47/2023.

Sala das Comissões, 28 de junho 2023.

ROMULO FAGGION
VEREADOR -CONTRARIO AO PARECER
ACT-Safeweb 03/07/2023 17:00:12

Voto Contrário

ASSINADO POR
LINDOMAR RODRIGO BRANDAO
05240516901
ACT-Safeweb 28/06/2023 17:39:10

RODRIGO JOSÉ CORREIA
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 03/07/2023 15:21:43

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PL
ACT-Safeweb 03/07/2023 16:59:14